



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 96 Horário 15 : 53

Data: 12 / 05 / 2023

Assinatura: Andreia de M. Klein

Projeto de Lei N° 027

Executivo () Legislativo

____/____/____

Pauta

____/____/____

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

____/____/____

Ordem do Dia

() Sim
() Não

Emenda

15/05/2023

Aprovado

Rejeitado

Observações



Prefeitura Municipal de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287
87613469/0001-84

Exercício: 2023

Rafael J. Dino
Rafael J. DINO
Vereador Presidente
APROVADO EM
15/05/2023

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 12 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Aratiba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$28.170,75 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 28.170,75 |
|----------------------------|------|-----------------------|---|-------------------------|
| 00 | 13 | 01 | ENCARGOS GERAIS | |
| | 1403 | 28.843.0000.0003.0000 | | 12.460,00 |
| | | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Recurso Vinculado: 0500 |
| 02 | 14 | 01 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| | 1399 | 28.846.5320.2087.0000 | | 15.710,75 |
| | | 3.3.30.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | Recurso Vinculado: 0800 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----|------|-----------------------|---|-------------------------|
| 00 | 13 | 01 | ENCARGOS GERAIS | |
| | 1193 | 28.843.0000.0003.0000 | ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | -12.460,00 |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | Recurso Vinculado: 0500 |
| 02 | 14 | 01 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | |
| | 1252 | 99.999.5320.0006.0000 | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL D | -15.710,75 |
| | | 9.9.99.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS | Recurso Vinculado: 0800 |

Anulação (-)

-28.170,75



Prefeitura Municipal de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287
87613469/0001-84

Exercício:2023

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA

Aos 12 dias de maio de 2023

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
HENDGES:008 HENDGES:00861979087
61979087 Dados: 2023.05.12
13:35:02 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da abertura de crédito adicional especial para adequação orçamentária, visando a manutenção das despesas referentes a sentenças judiciais e demais despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Aratiba.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores.

Respeitosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA

Aos 12 dias de maio de 2023.

GILBERTO LUIZ Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
HENDGES:0086 HENDGES:00861979087
1979087 Dados: 2023.05.12
13:35:13 -03'00'

GILBERTO LUIZ HENDGES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. RAFAEL JULIANO DINO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/2023 -
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS (R\$ 28.170,75)

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial (R\$ 28.170,75)”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo.

A matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, uma vez que busca autorização para abertura de crédito especial, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/1964:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado - “Abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial (R\$ 28.170,75)” - a proposta reúne condições de legalidade.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 15 de maio de 2023.

Marcelo José Pavan

Consultor Jurídico

OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 027/2023 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 28.170,75)

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Consultoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 15 de maio de 2023.



Vereador Marco Antonio Machado



Vereadora Debora Lucia Cenci



Vereadora Márcia Fátima Ballen Matte